

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

PROCESSO Nº 59520.000537/2018-81

Aos 11 dias de setembro do ano de 2018, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - Codevasf, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, situada à Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Senhor HARLEY XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, casado, eng.º eletricista, CPF/MF n.º 542.826.755-00, RG n.º 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão n.º 966 de 19 de Julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/2015, Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico por Registro de Preços n.º 11/2018, referente ao fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais, máquinas e implementos agrícolas, equipamentos agrícolas, kits de irrigação 500 m² e reservatórios de água capacidade 2.000 litros, destinados a implantação de ações de inclusão produtiva e outras demandas, respeitando a área de atuação da Codevasf no Vale do Rio São Francisco, no Estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, constante às fls. 729 a 732 do Processo n.º 59520.000537/2018-81, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: COMERCIAL LICITA LTDA, CNPJ n.º 15.513.036/0001-46, com sede na Rua Doutor Arcanjo Gasoli, 120, Loja 01, Goiânia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.960-160, E-mail:comerciallicita.adm@gmail.com, telefone n.º (31) 3432-6447, fax n.º (31) 3432-6447, representada por seu Sócio/Administrador, Sr. Pedro Carvalho Rezende Vilela das Valias, nacionalidade Brasileiro, Divorciado residente e domiciliado em Belo Horizonte Rua Aracy de Almeida n.º 32, RG n.º MG 15.168.893, CPF n.º 087.747.006-50, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os ITENS a seguir elencado, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	Descrição/Especificação	Unid.	Vlr. Unit.	Qt.	Vlr. Total	Marca
05	Arado reversível hidráulico de 03 discos de 26 polegadas, com roda guia montada e estrutura de engate no terceiro ponto do trator, largura de trabalho mínima 750 a 900 mm. Garantia mínima 12 meses.	Un.	R\$ 10.899,99	15	R\$ 163.499,85	Tatu
06	COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Arado reversível hidráulico de 03 discos de 26 polegadas, com roda guia montada e estrutura de engate no terceiro ponto do trator, largura de trabalho mínima 750 a 900 mm. Garantia mínima 12 meses.	Un.	R\$ 10.744,99	05	R\$ 53.724,95	Tatu
20	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Sulcador leve para trator de 75 CV, 03 (três) linhas, para escapamentos de 900 mm a 1100 mm. Garantia mínima 12 meses.	Un.	R\$ 3.890,00	05	R\$ 19.450,00	SR IMPLEMENTOS

23	Batedeira de cereais com rotação mínima na tomada de potência de 540 rpm, com acoplamento universal para tratores com rodas, plataforma de ensaque e elevador. Garantia mínima 12 meses.	Un.	R\$ 10.249,99	15	R\$ 153.749,85	VENCEDORA MAQTRON
24	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Batedeira de cereais com rotação mínima na tomada de potência de 540 rpm, com acoplamento universal para tratores com rodas, plataforma de ensaque e elevador. Garantia mínima 12 meses.	Un.	R\$ 10.729,99	05	R\$ 53.649,95	VENCEDORA MAQTRON
25	Desintegrador/Moedor/Picador: equipamento completo para desintegrar, moer e picar, milho, cana, sorgo, mandioca; motor elétrico potência mínima 3cv, alimentação elétrica monofásica 220V e 60HZ, com cavalete e base para o motor, acessórios (polias e correias) peneiras de 0,8 /3/5/0 mm e lisa. Rendimento: ração verde produção/hora de até 500 kg, produção em grãos de até 700 kg com peneira de 5 mm. Garantia mínima 12 meses.	Un.	R\$ 1.300,00	15	R\$ 19.500,00	CID PRODUTOS
26	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Desintegrador/Moedor/Picador: equipamento completo para desintegrar, moer e picar, milho, cana, sorgo, mandioca; motor elétrico potência mínima 3cv, alimentação elétrica monofásica 220V e 60HZ, com cavalete e base para o motor, acessórios (polias e correias) peneiras de 0,8 /3/5/0 mm e lisa. Rendimento: ração verde produção/hora de até 500 kg, produção em grãos de até 700 kg com peneira de 5 mm. Garantia mínima 12 meses.	Un.	R\$ 1.300,00	15	R\$ 19.500,00	CID PRODUTOS
51	Fumigador apícola - fornalha com capacidade para 6 litros, altura total de 370mm, fabricado em aço laminado com espessura mínima de 0,6mm, soldas bem vedadas, acabamento pintado e pegadores em madeira. Fole confeccionado com madeira maciça nas medidas 220x300mm, com pano de lona de courvin ou lona tipo encerado com no mínimo 1mm de espessura com tela de proteção na entrada de ar.	Un.	R\$ 104,50	100	R\$ 10.450,00	ZATTI 61TS
TOTALIS					R\$ 532.524,60	

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos fornecimentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Este Registro de Preços, durante sua vigência e em conformidade com o art. 22 do Decreto 7.892/2013, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante ou não participante do presente certame licitatória, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento), por órgão ou entidade, do quantitativo inicialmente previsto, e desde que o quantitativo total decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceda ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida ata.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no edital do pregão eletrônico por Registro de Preços nº 11/2018 e seus anexos, bem como da presente Ata.

Em caso de bens importados, a licitante deverá comprovar a origem dos mesmos, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de penalidades.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do **item 5 acima** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 22 do edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 25 do edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 2ª SR/Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva Autoridade responsável de cada órgão.

10 – DO CADASTRO DE REVERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Está estabelecido no Anexo I desta Ata o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.2. A ordem de classificação disposta no subitem anterior será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

10.3. A classificação a que se referem os subitens 10.1 e 10.2 respeitara a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

10.4. As contratações que se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas no item 17 do edital.

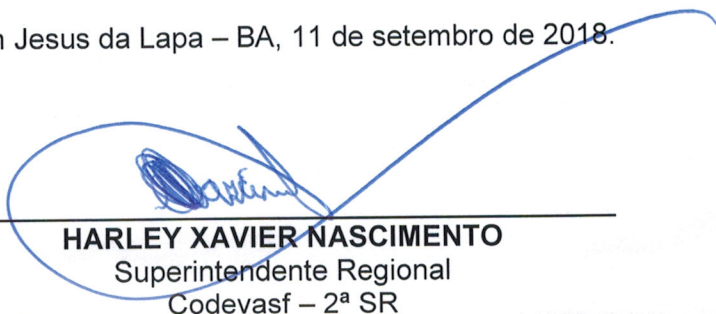
11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do pregão eletrônico por Registro de Preços nº 11/2018, seus anexos, e a proposta da empresa: COMERCIAL LICITA LTDA classificada em 1º lugar no certame supra mencionado e aquelas que formam o cadastro de reserva citado no subitem 15.5.1 do edital.


O Foro da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia – TRF/1ª Região será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa – BA, 11 de setembro de 2018.



HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional
Codevasf – 2ª SR



REPRESENTANTE: Pedro Carvalho Rezende Vilela das Valias
EMPRESA: Comercial Licita Ltda EPP